



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 103/2021 – São Paulo, segunda-feira, 07 de junho de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CJF3R Nº 477, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Suspender o prazo dos processos físicos e eletrônicos nas Varas Federais e Juizado Especial Federal da 2.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Ribeirão Preto, nos dias 1º e 2 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03/07/2020, cujos efeitos se encontram prorrogados até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 17, de 07/05/2021, a qual prevê, em seu artigo 4º, o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal e da Seção Judiciária de São Paulo, em conformidade com as mesmas fases estabelecidas pelo Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 64.994/2020, de acordo com a evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 19, de 19/05/2021, que acrescenta o artigo 4º-A na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020;

CONSIDERANDO os comprovados benefícios diretos e indiretos decorrentes do trabalho não presencial para a Administração, para o servidor público e para a sociedade, proporcionando, a um só tempo, a garantia da manutenção do isolamento social, necessário a evitar a propagação e evolução da COVID-19, conforme reiteradamente solicitado pelas autoridades sanitárias, bem assim a continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO facultar a RESO/CNJ 322/2020, em seu artigo 3.º, III, a suspensão de todos os prazos processuais, em autos físicos e eletrônicos, na hipótese de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (*lockdown*);

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 123, de 31 de maio de 2021, do Município de Ribeirão Preto, que dispõe sobre a prorrogação das medidas emergenciais e restritivas no referido município, no período de 1º a 6 de junho de 2021, conforme informação do Núcleo de Apoio Regional de Ribeirão Preto (NUAR-Ribeirão Preto) contido no expediente SEI 0010686-50.2021.4.03.8001 (documentos SEI n.º 7731826 e 7731838);

CONSIDERANDO que a Portaria nº 428, de 14 de agosto de 2020, alterada pela Portaria nº 431, de 21 de outubro de 2020, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, em seus artigos 1º e 2º, dispõe que não haverá expediente nas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, no ano de 2021, nos dias 3 e 4 de junho em virtude do feriado de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção das atividades na Subseção Judiciária de Ribeirão Preto de forma exclusivamente remota não causará prejuízos às políticas de distanciamento social impostas pelo Poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais para os **processos físicos e eletrônicos**, em tramitação nas Varas Federais e Juizado Especial Federal da 2.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Ribeirão Preto, nos dias 1º e 2 de junho de 2021, mantendo a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota.

Art. 2º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/06/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2670, DE 01 DE JUNHO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, no dia 8 de junho de 2021, por necessidade de serviço, as férias agendadas de 7 a 26 de junho de 2021 (1º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria 2104/2020, da Excelentíssima Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, ficando o saldo remanescente de 1 (um) dia para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 01/06/2021, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0036100-58.2018.4.03.8000

Interessado(a): Nery da Costa Junior

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Desembargador NERY DA COSTA JUNIOR licença saúde de 24 de maio a 06 de junho de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/06/2021, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR licença saúde de 17 a 31 de maio de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/06/2021, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO OCTÁVIO BAPTISTA PEREIRA, licença-saúde no período de 01 de junho a 31 de julho de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/06/2021, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PROVIMENTO Nº 2/2021 - CORE

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 70, de 26 de agosto de 2009, do Conselho da Justiça Federal (CJF), e alterações posteriores, que dispõe sobre a compensação por juízes federais e juízes federais substitutos dos plantões trabalhados no recesso previsto no artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/1966;

CONSIDERANDO a Resolução nº 672, de 11 de novembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal, que alterou a disciplina de compensação de plantões judiciais, regulares e de recesso judiciário, presenciais ou à distância;

CONSIDERANDO a incompatibilidade da Resolução nº 672, de 11 de novembro de 2020, do CJF com os §§ 2º, 4º e 5º do artigo 150 do Provimento CORE nº 1, de 20 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CATRF3R nº 122, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe *sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região*;

RESOLVE ALTERAR O ARTIGO 150 DO PROVIMENTO CORE Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2020, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 150. Os magistrados que cumprirem plantão durante os feriados previstos no artigo 62 da Lei nº 5.010/1966, sábados e domingos terão direito a compensar os dias trabalhados.

§ 1º Não haverá direito à compensação nos demais dias em que não houver expediente forense.

§ 2º A compensação de que trata o *caput* deste artigo será realizada à base de um dia trabalhado por um dia de descanso.

§ 3º A folga compensatória será concedida na hipótese de o plantão realizar-se presencialmente ou à distância, nos termos da regulamentação do Conselho da Justiça Federal e Conselho Nacional de Justiça, e de acordo com o cadastro no sistema eletrônico de gestão de pessoas a cargo do magistrado plantonista, do diretor de secretaria, ou de outro servidor designado.

§ 4º Ressalvadas as folgas decorrentes do recesso forense definido em lei, a compensação será limitada a quinze dias por ano.

§ 5º As folgas compensatórias deverão ser utilizadas no prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia em que cumprido o plantão, não podendo o magistrado gozá-las, quando acumuladas, conjuntamente com os períodos relativos às férias regulamentares.

6º A compensação ficará sempre condicionada ao interesse do serviço, sendo o período de fruição fixado pela Corregedoria Regional, vedada sua retribuição em pecúnia.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

São Paulo, de 31 de maio de 2021.

MARISA SANTOS
Desembargadora Federal
Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 31/05/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 5190, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao servidor WILSON ARANTES QUIVEN, RF 1805, Técnico Judiciário - Assistente Operacional (FC2B), CPF nº 035932218-29, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), despesa – 33.90.39, objetivo - pagamento de serviços de pequeno valor, Programa de Trabalho 02061003342576014.

§ 1º. Ficam estabelecidos os prazos de 30 (trinta) e 15 (quinze) dias, sucessivos, a partir desta data, para aplicação ou devolução e prestação de contas do suprimento de fundos ora concedido.

Art. 2º. A falta de movimentação bancária no período de até 30 (trinta) dias implicará na devolução imediata do numerário à unidade gestora concedente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 01/06/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7736694/2021

Processo SEI n.º 0279560-09.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como tutor do curso "A Proteção Jurídica às Pessoas Transgêneras", na modalidade a distância; **Contratado:** Daniel Chiaretti (CPF nº 305.934.288-11); **Valor Total:** R\$ 2.008,00 (dois mil oito reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 02/06/2021, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7736702/2021

Processo SEI n.º 0279559-24.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como formadora e coordenadora do curso "A Proteção Jurídica às Pessoas Transgêneras", na modalidade a distância; **Contratada:** Raecler Baldresca (CPF nº 257.281.718-77); **Valor Total:** R\$ 1.857,24 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 02/06/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7734451/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0282689-22.2021.4.03.8000

Documento nº 7734451

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade da servidora LETTICIA ASSAMI BORGES DE SOUZA, RF 4008, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/06/2021, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 318, DE 25 DE MAIO DE 2021

Concede Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso da competência conferida pela Portaria nº 5270, de 19/11/09, em seu art. 2.º, alínea "e", e considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
372	Nilton Tadeu de Queiroz Alonso	29/04/2021	28/04/2025	1
797	Valter Yoshio Satomi	27/04/2021	26/04/2025	1
1236	Elisabete Felix Farias	30/04/2021	27/04/2025	1
1601	Carina Marcondes Bastos da Silva Mauri	26/03/2021	25/03/2025	1
2032	Alfredo dos Santos Filho	11/05/2021	25/04/2025	1
2282	Dawid Carvalho de Souza	11/05/2021	21/01/2023	1
2625	Gabriela Hara	12/05/2021	09/05/2025	1
2724	Julia Tose	29/04/2021	28/04/2025	1
2856	Eliane Cristina Peris	29/04/2021	23/09/2022	1
2924	Antonio Minadeo	07/05/2021	21/09/2023	1
2995	Marcia Maria Kozonara	24/04/2021	01/12/2021	1
3243	Neusa Maria Laise	14/05/2021	13/05/2025	1
3648	Elaine Cristina Rocha	14/05/2021	13/05/2025	1
3671	Jose Antonio Machado Alemany	10/05/2021	08/05/2025	1
3797	Fabio Victor Tavolaro	16/04/2021	27/03/2025	3
3816	Denise Cristina Bertao Ferrato	07/05/2021	06/05/2025	1
3890	Luciana de Paula Santos	26/03/2021	25/03/2025	1
4035	Brisa Arrais da Cruz Ribeiro	12/05/2021	11/05/2025	1
4051	Leonardo da Silva Fiorentini	06/05/2021	05/05/2025	1
4113	Nicole Scassiotta Neves	12/05/2021	12/10/2021	1
4226	Luciana da Silva Leite	26/04/2021	25/04/2025	1

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/06/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7730804/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0240736-78.2021.4.03.8000

Interessado: Valter Antonio Domingues

Assunto: pedido inicial de aposentadoria voluntária, com posterior pedido de desistência

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (7730784).

Homologo o pedido de desistência.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 02/06/2021, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA

COMUNICADO

QUARTA TURMA

COMUNICADO

(Sessão Extraordinária de Julgamento)

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal MARLI FERREIRA, Presidente da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, **COMUNICA** a todos os interessados que haverá **Sessão Extraordinária** de Julgamento da Quarta Turma, designada para às 10 horas do dia 17 DE JUNHO DE 2021, para o julgamento dos feitos com pedido de sustentação oral, adiados de sessões passadas.

Documento assinado eletronicamente por **Marli Marques Ferreira**, **Desembargadora Federal**, em 28/05/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIA SUMTNº 8, DE 19 DE MAIO DE 2021.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº. 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal (is) do **Contrato nº. 08.340.10.21**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI**., gerido pelo Núcleo de Manutenção Predial - NUMT, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios desta Justiça Federal, com fornecimento de materiais, pertencentes ao **Grupo 1**, os seguintes servidores:

Contrato n.º 08.340.10.21

GRUPO 1 - Capital e Grande São Paulo

1. FÓRUM FEDERAL CÍVEL - MINISTRO PEDRO LESSA

Fiscal Técnico Titular: Normando Pereira Santos

CPF: 013.682.788-84

RF: 4006

Fiscal Técnico Substituto: Neide Aparecida de Lima

CPF: 063.468.138-97

RF: 5751

2. FÓRUM CRIMINALE PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO - MINISTRO JARBAS NOBRE

Fiscal Técnico Titular: João Alberto Giannetti

CPF: 039.479.178-99

RF: 3687

Fiscal Técnico Substituto: Ana Paula Ucci Peinado

CPF: 101.586.128-84

RF: 3272

3. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

FÓRUM MINISTRO MIGUEL JERONIMO FERRANTE

Fiscal Técnico Titular: Rodrigo Carlos de Oliveira

CPF: 296.461.078-93

RF: 5444

Fiscal Técnico Substituto: Marta Luiza Marques Osumi

CPF: 780.915.608-00

RF: 4086

4. FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS - SÃO PAULO

FÓRUM DESEMBARGADOR FEDERAL ARICÊ MOACYR AMARAL SANTOS

Fiscal Técnico Titular: Édio Alves de Oliveira

CPF: 075.044.058-92

RF: 1346

Fiscal Técnico Substituto: Marisa de Fátima Batistutti Silvestre

CPF: 104.967.678-52

RF: 1261

5. ANEXO ADMINISTRATIVO - PRAÇA DA REPÚBLICA

Fiscal Técnico Titular: Valdir de Souza

CPF: 197.426.858-60

RF: 4603

Fiscal Técnico Substituto: Irlando Francisco Bandeira

CPF: 176.022.788-95

RF: 3172

6. SEDE ADMINISTRATIVA - PEIXOTO GOMIDE

Fiscal Técnico Titular: Valdir de Souza

CPF: 197.426.858-60

RF: 4603

Fiscal Técnico Substituto: Irlando Francisco Bandeira

CPF: 176.022.788-95

RF: 3172

7. TURMAS RECURSAIS - SÃO PAULO

JUIZ FEDERAL LUIZ RONDON TEIXEIRA DE MAGALÃES

Fiscal Técnico Titular: Regina Feitosa Vasto

CPF: 252.974.018-60

RF: 3277

Fiscal Técnico Substituto: Débora Alves Portas dos Reis

CPF: 146.629.588-06

RF: 3945

8. ANEXO ADMINISTRATIVO - UNIDADE PRESIDENTE WILSON

Fiscal Técnico Titular: Sakae Takinami

CPF: 261.081.308-22

RF: 5495

Fiscal Técnico Substituto: Leonardo Nobuaki Arai

CPF: 114.761.288-98

RF: 5085

9. FÓRUM FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FÓRUM FEDERAL DIÓGENES GASPARINI

Fiscal Técnico Titular: Oscar Paulino dos Anjos

CPF: 542.256.639-49

RF: 913

Fiscal Técnico Substituto: José Amaro Rafael

CPF: 183.655.638-19

RF: 3512

10. FÓRUM FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

Fiscal Técnico Titular: Jetro José Braga Guimarães

CPF: 585.850.796-49

RF: 5491

Fiscal Técnico Substituto: Osmar Roberto Faria

CPF: 149.305.818-50

RF: 3586

11. FÓRUM FEDERAL DE MAUÁ

Fiscal Técnico Titular: Márcio Alexandre Andrade Sanchez

CPF: 194.344.048-43

RF: 6898

Fiscal Técnico Substituto: Douglas Miranda

CPF: 6297.979.028-11

RF: 6238

12. FÓRUM FEDERAL DE OSASCO

FÓRUM DESEMBARGADOR FEDERAL PÉRSIO DE OLIVEIRA LIMA

Fiscal Técnico Titular: Turinã Serrano Segabinazzi

CPF: 067.293.468-09

RF: 6077

Fiscal Técnico Substituto: Basílio Saraiva da Silva

CPF: 428.892.433-20

RF: 8396

13. FÓRUM FEDERAL DE BARUERI

Fiscal Técnico Titular: Vanderleia Zortea

CPF: 758.754.039-34

RF: 4689

Fiscal Técnico Substituto: Valter Ruivo da Silva

CPF: 130.735.548-07

RF: 6626

14. FÓRUM FEDERAL DE GUARULHOS

Fiscal Técnico Titular: Katia Augusta Rios Pereira

CPF: 09147245840

RF: 5871

Fiscal Técnico Substituto: Fernando Ferreira Reis

CPF: 040080846-30

RF: 6291

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/06/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7727983/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0003709-42.2021.4.03.8001

EMPRESA: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.-EPP

1. Acolho os termos do Parecer nº 059/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7727952).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 61 (sessenta e um) dias na entrega do produto constante da Nota de Empenho nº 2020NE002388, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, 'a', da Ata de Registro de Preços nº 12.1181.10.20 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/06/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7735177/2021

a) Proc. nº 0005757-71.2021.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Contratação de 2 (duas) inscrições no seminário "A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) aplicada do planejamento à fiscalização", em ambiente virtual "telepresencial", para o Núcleo de Apoio Técnico - NUAT; c) Contratada: CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA; d) CNPJ: 36.003.671/0001-53; e) Valor: R\$ 4.364,30; f) Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Márcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 01/06/2021, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 7735946/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2021

Processo n. 0023896-08.2020.4.03.8001

Torno público que restou deserta a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de serviços de reparo do esgoto no subsolo do imóvel do Fórum de São José dos Campos.

São Paulo, 01 de junho de 2021.

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Pregoeiro**, em 01/06/2021, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7734329/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0002433-73.2021.4.03.8001

EMPRESA: LA CONSTRUCTORA - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

1. Embora regularmente intimada (docs. 7696281 e 7700131) para interposição de recurso administrativo, a empresa **LA CONSTRUCTORA - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão n. 7732878.

2. Posto isso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (docs. 7685221), qual seja, a aplicação à empresa **LA CONSTRUCTORA - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.** da penalidade de **advertência**, em razão da perda de sua regularidade fiscal durante os meses de dezembro de 2020 a fevereiro de 2021, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 1, alínea "a", do Contrato n. 08.268.10.15 c/c o art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa **LA CONSTRUCTORA - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.** acerca desta decisão.

4. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

5. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

6. Publique-se.

DECISÃO Nº 7734394/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0002048-28.2021.4.03.8001

Empresa AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

1. Embora regularmente intimada para interposição de recurso administrativo (docs. 7696309 e 7700089), a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão n. 7732731.

2. Posto isso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 7630059), qual seja, a aplicação à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** da penalidade **multa compensatória, no valor de R\$5.307,91 (cinco mil, trezentos e sete reais e noventa e um centavos)**, em razão das falhas no sistema de monitoramento do botão de pânico do Fórum Federal de Marília durante os meses de dezembro de 2020 a abril de 2021, em descumprimento ao item 5.43.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 059/2016-RP, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea "d", do Contrato n. 04.689.10.18 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Segurança Intitucional adote as providências necessária à retenção do valor de **R\$5.307,91 (cinco mil, trezentos e sete reais e noventa e um centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa em questão e para que promova, em conjunto com o Núcleo Financeiro, a sua posterior conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 04, encaminhem-se os autos ao SEGT para que cientifique a seguradora desta decisão.

6. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

7. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, §2º, da Lei n. 8.666/1993 e, após, arquite-se o feito.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/06/2021, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7733372/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - UASG 090017

Processo nº 0033272-52.2019.4.03.8001

Objeto: Aquisição de pás (eletrodos) do tipo "CPR-D padz-zoll" para desfibriladores.

Obtenção do edital: a partir de 07/06/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admisp-suli@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 21/06/2021 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo, 02 de junho de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

DECISÃO Nº 7734434/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0002546-27.2021.4.03.8001

EMPRESA: MRO SERVIÇOS EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 34/2021 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7734401).

2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas licitantes, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise, a aplicação de penalidade à empresa MRO SERVIÇOS EIRELI representaria medida desarrazoada, uma vez que restou demonstrado que a sua recusa em ajustar a planilha de custos foi justificável.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa MRO SERVIÇOS EIRELI, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei n. 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa MRO SERVIÇOS EIRELI do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Comunique-se o Núcleo de Compras e Licitações do teor desta decisão e, após, archive-se o processo.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/06/2021, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7731929/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - UASG 090017

Processo nº 0001995-47.2021.4.03.8001

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de um laudo pericial para o edifício que abriga o Fórum Federal de São José dos Campos.

Obtenção do edital: a partir de 07/06/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admssp-suli@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 18/06/2021, às 13h00, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo 02 de junho de 2021.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA NUSD Nº 18, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 5, de 16 de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria SEI 3528727 de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº 04.648.10.16, gerido pelo NUSD - Núcleo de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, CNPJ 09.445.502/0001-09, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM E CAPINA DE TERRENOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, destituindo atual(is) fiscal(is) e nomeando:

Fórum e Juizado Especial Federal de São Paulo - Presidente Wilson

Unidade Administrativa São Paulo - Presidente Wilson

Fiscal Técnico Titular: Sakae Takinami; RF 5495; CPF 261.081.308-22

Fiscal Técnico Substituto: Leonardo Nobuaki Arai; RF 5085; CPF 114.761.288-98

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/06/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIASUSI Nº 98, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da solicitação encaminhada a este Gabinete, em 01/06/2021, pelo presidente da comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021-DF, bem como do despacho SUSI 7734373, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo para a conclusão dos trabalhos pela comissão, por 60 (sessenta) dias, com base no art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 01/06/2021, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 7731289/2021

Conforme documento SEI nº 7686119, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI - RF 1764, para o período de 13/05/2021 a 08/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/06/2021, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 6366253/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0031748-93.2014.4.03.8001

Documento nº 6366253

Trata-se de adequação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de serviço, referente à servidora ELIANE BEZERRA DE SOUZA, RF 5763, com o fim de adequar os totais e descontos de remotes e afastamentos referente ao período laborado em empresas privadas e para adequação dos totais averbados para efeito de efetivo exercício referentes às entidades celetistas, conforme entendimento mais recente do Tribunal de Contas da União.

Desta forma, autorizo a retificação da averbação de tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM 6365985.

Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 28/05/2021, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 7725657/2021

Ref.: Informação SUSL 7723287

De acordo com os termos do Despacho SUSL 7723332, autorizo a reposição ao erário descontando-se na folha de pagamento do servidor Pedro Eugenio Boscaro Junior, RF 7862, os valores recebidos indevidamente de auxílio-saúde, referente ao cadastro impróprio de sua ex-cônjuge no respectivo benefício no período de junho/2020 até março/2021, totalizando o montante de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) a ser parcelado, conforme requerido, observado o percentual mínimo estabelecido no §1º, do art. 46, da Lei 8112/1990, regulamentado pelo parágrafo único, do art. 131, da Resolução 04/2008 - CJF..

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUSA/Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/06/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7726483/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0006271-24.2021.4.03.8001

Documento nº 7726483

De acordo com a informação SUSL 7725928, da Seção do Pró-Social.

Nos termos da IN-38-03, do TRF3, o filho Gabriel Silva Sorrequia perdeu a qualidade de dependente do servidor titular Leandro Sorrequia – RF 8644 assim que completou 21 anos em 11/04/2021 e não houve a devida comprovação de sua escolaridade e dependência econômica, razão pela qual não pode receber nenhum benefício previsto na legislação.

Tendo vista a irregularidade cadastral, exclua-se o filho Gabriel Silva Sorrequia do cadastro do Pró-Social e do Auxílio-Saúde, com efeitos a partir de MAIO/2021 e proceda-se a restituição ao Erário na folha de pagamento do servidor Leandro Sorrequia – RF 8644, do valor recebido indevidamente de auxílio-saúde.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 31/05/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1534, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005181-78.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (7624720), de 18 de maio de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, constante no Processo SEI 0006157-85.2021.4.03.8001;

CONSIDERANDO os termos do item XIV da Portaria UGEP nº 1495 (7695494), de 19 de maio de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico Justiça Federal da 3ª Região em dia 31/05/2021;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria UGEP nº 1530 (7729280), de 31 de maio de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 02.06.2021, para constar:

ONDE SE LÊ: "CESSAR lotação do servidor ARMANDO MARQUES GAVA, RF 8531, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal na Central de Mandados de Guaratinguetá e designá-lo para prestar serviços na Central de Mandados de São José dos Campos."

LEIA-SE: "CESSAR a prestação de serviços do servidor ARMANDO MARQUES GAVA, RF 8531, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal na 1ª Vara Federal de Guaratinguetá, e designá-lo para prestar serviços na Central de Mandados de São José dos Campos."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/06/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIANº 20/2021-COOR/CÍVEL

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 70, de 26/08/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO as Resoluções Conjuntas CORE/GACO nº 1/2016, nº 2/2016 e nº 1/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução nº 88, de 24/01/2017, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que consolida as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o [Provimento nº 1, de 21/01/2020](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria nº 46, de 30/11/2020 (doc. SEI nº 6316306), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2384, de 23/10/2020, que dispõe sobre o Plantão Judicial Ordinário e o Plantão Judicial de Recesso Judiciário em formato eletrônico e à distância;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, período de 02 de julho a 20 de dezembro de 2021, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
02/07 a 09/07/2021	NATALIA LUCHINI
09/07 a 16/07/2021	SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO
16/07 a 23/07/2021	DENISE APARECIDA AVELAR
23/07 a 30/07/2021	FABIANO LOPES CARRARO
30/07 a 06/08/2021	ANDERSON FERNANDES VIEIRA
06/08 a 13/08/2021	JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR
13/08 a 20/08/2021	IVANA BARBA PACHECO
20/08 a 27/08/2021	CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ
27/08 a 03/09/2021	FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI
03/09 a 10/09/2021	EURICO ZECCHIN MAIOLINO
10/09 a 17/09/2021	TANIA LIKA TAKEUCHI

17/09 a 24/09/2021	GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA
24/09 a 01/10/2021	MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA
01/10 a 08/10/2021	RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
08/10 a 15/10/2021	PAULA MANTOVANI AVELINO
15/10 a 22/10/2021	CLAUDIA RINALDI FERNANDES
22/10 a 29/10/2021	LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES
29/10 a 05/11/2021	LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS
05/11 a 12/11/2021	MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO
12/11 a 19/11/2021	KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
19/11 a 26/11/2021	RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
26/11 a 03/12/2021	MASSIMO PALAZZOLO
03/12 a 10/12/2021	ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO
10/12 a 17/12/2021	OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT
17/12 a 20/12/2021	CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS

II - O Plantão Judicial Ordinário será prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos da Portaria CORE nº 2384/2020.

III – Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (sexta-feira) e término às 11h00 do último dia (sexta-feira da semana seguinte).

III-A. - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da sexta-feira, quando esta recair em feriado.

III-B. - Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na sexta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

III-C – Em razão do recesso forense, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2021 e o dia 06 de janeiro de 2022, o último período desta escala findará, excepcionalmente, às 09h00 do dia 20/12/2021.

IV – ESTABELECEMOS que os magistrados citados no item I desta Portaria deverão proceder à indicação dos servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.

V - CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

VI - Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar a Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, dez dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

VI-A. – O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 01 de junho de 2021.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 139, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUIZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
11/06 a 18/06/2021	10ª	Dra. Michelle Camini Mickelberg

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 01/06/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-13VNº 42, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I- Tendo em vista a licença gestante da servidora Laércia Braga Benigno, RF 5780, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros, designar a servidora Vera Lúcia Ibelina de Sousa Melo, RF 5409, no período de 03/05 a 19/05/2021, para substituí-la em seus afazeres;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Ottavi Junior, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-SUMA Nº 40, DE 28 DE MAIO DE 2021.

ADOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão judiciário para o mês de junho de 2021 dos Analistas Judiciários - Oficial de Justiça Avaliador dessa Central, como segue:

Dia	Plantonista(s)
01	Érika Querido Rau (RF 7048)
02	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
03	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
04	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
05	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
06	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
07	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
08	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
09	Vanderlei Navarro (RF 6822)
10	Claudiney Laurindo Júnior (RF 6749)
11	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
12	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
13	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
14	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
15	Érika Querido Rau (RF 7048)
16	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
17	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
18	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
19	Érika Querido Rau (RF 7048)
20	Érika Querido Rau (RF 7048)

21	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
22	Vanderlei Navarro (RF 6822)
23	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
24	Claudiney Laurindo Júnior (RF 6749)
25	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
26	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
27	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
28	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
29	Érika Querido Rau (RF 7048)
30	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 19:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492966721471881

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 67, DE 31 DE MAIO DE 2021.

A DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação das horas trabalhadas, em regime de Plantão Judiciário, pela servidora FERNANDA FREDDO E SILVA, RF 4789, nos dias 31 de maio, 1 e 2 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 01/06/2021, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 40, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Altera a Portaria nº 30, de 05/04/2021, que dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria nº 54/2012-DF, referente ao dia 04/06/2021

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Portaria CJF3R nº 428, de 14 de agosto de 2020, estabelecendo que não haverá expediente no dia 04 de junho de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR, parcialmente, a Portaria n.º 30, de 05 de abril de 2021, do Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, referente à Escala de Plantão Judiciário, para constar o que segue:

09h00min de 04/06 às 19h00min de 04/06/2021 - Dr. Gabriel Herrera

Bauru, 1º de junho de 2021

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 47, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

A **DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO**, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR, parcialmente, a Portaria 23, de 24 de agosto de 2020, por necessidade do serviço e no interesse da Administração, para que o período de férias do servidor abaixo relacionado, passe a constar conforme segue:

4690 MIGUELANGELO NAPOLITANO

Alterar de: 01/07/2021 a 30/07/2021, para:

1ª parcela: de 12 a 30 de julho de 2021;

2ª parcela: de 07 a 17 de dezembro de 2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazio, Juíza Federal Substituta**, em 01/06/2021, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP N° 75, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que a servidora MAÍRA COELHO FAVIER VERNIZZI, Técnica Judiciária, RF 7070, ocupante da função de Oficial de Gabinete da 2ª Vara-Gabinete (FC-5) deste Juizado, esteve em gozo de férias no período de 19/05/2021 a 02/06/2021,

RESOLVE

DESIGNAR servidora CHRISTINE GUIMARÃES HOFFMANN PALMIERI, Analista Judiciária, RF 5836, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 01/06/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP N° 74, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 558, de 22 de maio de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 4, de 27 de novembro de 2017 da E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o médico **JOSÉ RICARDO PEREIRA DE PAULA**, CPF 177.884.918-02, CRM/SP 91459, que já atua neste Juizado como perito na especialidade de CLÍNICA GERAL, para atuar também na qualidade de perito em processos na especialidade de **MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS**.

Art. 2º - Credenciar o médico **LUCIANO RIBEIRO ARABE ABDANUR**, CPF 927.977.256-20, CRM/SP 94029, para atuar na qualidade de perito em processos deste Juizado Especial Federal, na especialidade de **MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS**.

Art. 3º - Credenciar a assistente social **FRANCISCA HELDENIA SILVA DANTAS SALAZAR**, CPF 002.449.383-00, CRESS 64810, para atuar na qualidade de perita em processos deste Juizado Especial Federal, na especialidade de **SERVIÇO SOCIAL**.

Art. 4º - Credenciar a assistente social **JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA**, CPF 948.910.529-53, CRESS 38474, para atuar na qualidade de perita em processos deste Juizado Especial Federal, na especialidade de **SERVIÇO SOCIAL**.

Art. 5º - A atuação dos profissionais acima indicados está condicionada à agenda do Sistema informatizado do Juizado Especial Federal de Campinas.

Art. 6º - Caberá aos peritos credenciados a apresentação do laudo médico, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data agendada no sistema do JEF, salvo situações excepcionais, cujo prazo será aquele fixado pelo(a) Juiz(íza) Federal e antes da audiência designada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no parágrafo único do art. 424 do Código de Processo Civil.

Art. 7º - Os laudos não apresentados em 30 (trinta) dias após a data designada para a realização da perícia não serão remunerados, salvo autorização judicial em contrário.

Art. 8º - Os peritos poderão escusar-se do encargo alegando motivo legítimo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do agendamento no sistema eletrônico do Juizado Especial Federal Cível de Campinas ou do impedimento superveniente.

Art. 9º - A não observância desta portaria acarretará no descredenciamento do(a) perito(a) e demais penalidades previstas em lei.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta portaria ao Excelentíssimo Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro para ciência e providências eventualmente necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas, em 01/06/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 84, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **de acordo com as restrições estabelecidas pelo PLANO SÃO PAULO COVID-19 e pela PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 10/2020 e N° 19/2021**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
07/06/2021 a 11/06/2021	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
02/06/2021 a 10/06/2021	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
02/06/2021 a 10/06/2021	Andrea Cristina Muler

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
28/05/2021 a 03/06/2021	Fernanda Martins Procopio de Oliveira
04/06/2021 a 10/06/2021	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR que, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020 e nº 19/2021 e do Plano São Paulo Covid-19, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 10:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 95, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
TIAGO BOLOGNA DIAS	11/06 a 18/06/2021	5ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Diretor do NUAR - Guarulhos**, em 28/05/2021, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIAJALE-01VNº 63, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Alteração de gozo de férias, por absoluta necessidade de serviço, decorrente da Inspeção Geral Ordinária.

O Dr. **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização do segundo período de férias do servidor **JOSÉ AUGUSTO LODETI, RF7248**;

CONSIDERANDO a realização de Inspeção Geral Ordinária desta Subseção Judiciária, exercendo o servidor **JOSÉ AUGUSTO LODETI, RF 7248** a função de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo referido servidor para compensação do dia 11/06/2021, devidamente deferido para essa data no sistema e-GP;

RESOLVE:

I – ALTERAR o item “i” da Portaria 32 (Documento SEI 6036525), por absoluta necessidade de serviço, quanto à 2ª parcela de férias do servidor **JOSÉ AUGUSTO LODETI, RF 7248**, anteriormente designadas para o período entre 24/05/2021 e 02/06/2021; **REDESIGNANDO** o seu gozo para o período entre 01/06/2021 e 10/06/2021.

II - DESIGNAR a servidora **ANA CAROLINA SVERSUT MAZZINI, RF 7306**, para substituir o servidor **JOSÉ AUGUSTO LODETI, RF 7248**, no exercício da função comissionada (FC-05) no período entre 01/06/2021 e 11/06/2021.

III - ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIAJAU-01VNº 66, DE 31 DE MAIO DE 2021.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANA FAULIN DOS SANTOS BERNARDI, RF 6905**, Supervisora da Seção de Processamentos do Juizado Especial Federal Adjunto, tem férias marcadas para o período de 07/06/2021 a 11/06/2021 (2ª parcela do exercício de 2021),

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, a fruição do período de férias acima referido para 26/07/2021 a 30/07/2021 (5 dias).

DESIGNAR a servidora **JANAÍNA SPETIC ALVES**, Técnica Judiciária, RF 7316, para substituí-la no período de 26/07/2021 a 30/07/2021 no exercício da função de Supervisora da Seção de Processamentos do Juizado Especial Federal Adjunto (FC-05).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JAU-01VNº 65, DE 27 DE MAIO DE 2021.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a solicitação **SUFF7697416, RETIFICA A PORTARIA JAU-01VNº 61**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a servidora, **ANALIA PROGIANTE – RF 8203**, analista judiciária, estará em gozo de férias, nos períodos de 19/07/2021 a 28/07/2021 e de 08/09/2021 a 17/09/2021;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, a fruição dos períodos de férias marcados para: 19/07/2021 a 28/07/2021 e de 08/09/2021 a 17/09/2021, a servidora, **ANALIA PROGIANTE – RF 8203**, analista judiciária, ficando a fruição do período de **19/07/2021 a 28/07/2021** para o período de **17/05/2021 à 26/05/2021 (10 dias)** e do período de **08/09/2021 a 17/09/2021** para o período de **19/07/2021 a 28/07/2021 (10 dias)**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 28/05/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 58, DE 27 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **Ana Claudia Manikowski Annes, MMª**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o afastamento do servidor **Paulo Murilo Rocha Silva, RF: 2095**, por recomendação médica;

RESOLVE:

ALTERAR, a(s) portaria(s) nº 051/2021/CM, de 19/04/21, referente à escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, alusiva(s) ao(s) mês(es) de MAIO/2021, como segue:

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
28/05	Paulo Murilo Rocha Silva	Renata P. N. Nicolau

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal Substituta**, em 27/05/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ana Claudia Manikowski Annes

Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 52, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Designa substitutos de servidores ocupantes de Funções Comissionadas (FC-5) e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), RF n. 6381, realizou compensação com horas de plantão no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora CELINA YUMIKO NAKAGAWA, RF n. 5783, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no dia 07 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-01VNº 51, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece a escala de servidores em regime de plantão na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 98, de 27 de abril de 2021; e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 103, de 26 de maio de 2021,

RESOLVE

ESTABELEECER a escala de servidores da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP durante o plantão judiciário nas seguintes datas:

- a) **dias 22 e 23/05/2021** - Dori Lara (Diretor de Secretaria);
- b) **de 03 a 06/06/2021** - Dori Lara (Diretor de Secretaria);
- c) **dias 12 e 13/06/2021** - Dori Lara (Diretor de Secretaria); e,
- d) **dias 26 e 27/06/2021** - Dori Lara (Diretor de Secretaria).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 61, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O Doutor FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, MM Juiz Federal Substituto, em substituição na 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora **FLAVIA MARIA RIBEIRO RIELLO, RF 5545**, Oficial de Gabinete desta 4ª Vara Federal de Piracicaba, no período de 24/05/2021 a 31/05/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA FERNANDA GIACOMASSI DE MENEZES, Analista Judiciário, RF 5223**, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Graziano Da Silva Turini, Juiz Federal Substituto**, em 01/06/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-04VNº 62, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O Doutor FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, MM Juiz Federal Substituto, em substituição na 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora **MARCELA FERNANDES SILVA LOPES, RF 6844**, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC5), no período de 24 a 31/05/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MÁRCIO DONIZETTI PEREIRA**, Técnico Judiciário, **RF 2272**, para substituir a referida Supervisora no período acima mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Graziano Da Silva Turini, Juiz Federal Substituto**, em 01/06/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-04VNº 63, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, MM Juiz Federal Substituto, em substituição na 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias do servidor **MATHEUS MOREIRA MARQUES, RF 3294**, Supervisor da Seção de Expedição de Editais e Mandados - FC5, no dia 24/05/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JULIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, RF 8338**, Analista Judiciário, para substituir o referido Supervisor no período acima mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Graziano Da Silva Turini, Juiz Federal Substituto**, em 01/06/2021, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 69, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido da servidora, as férias da Analista Judiciária Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), anteriormente marcadas para o período de 02/08/2021 a 20/08/2021 (19 dias), para que passe a constar o período de 23/08/2021 a 10/09/2021 (19 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 01/06/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 71, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **FELIPE DE FARIAS RAMOS**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. ALTERAR, por necessidade absoluta de serviço, o período de férias do servidor **Rodrigo Pinto de Lima**, RF 6647, Técnico Judiciário

De:

14.06.2021 a 18.06.2021 (05 dias)

Para:

12.07.2021 a 16.07.2021 (05 dias)

2. INDICAR o servidor Rodrigo Pinto de Lima, RF 6647, para substituir o servidor Eduardo Lemos Nozima, RF 7415, FC 05 - Oficial de Gabinete do período de férias de **07 a 23.06.2021 (17 dias)**.

Comunique-se.

FELIPE DE FARIAS RAMOS

Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Farias Ramos, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-SUMANº 12, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O Dr. Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, MM. Juiz Federal, Corregedor, em exercício, da Central de Mandados de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 374, III, do Provimento CORE nº 01/2020, que dispõe sobre a elaboração da escala de plantão dos Oficiais de Justiça,

RESOLVE:

Dar publicidade da escala de plantão dos oficiais de justiça desta Subseção para o período de junho a julho de 2021, conforme segue:

ESCALA DE PLANTÃO – 01/06/2021 a 01/08/2021

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
	01 jun ELIZABETH	02 jun DÉBORA	03 jun ALEXANDRE	04 jun MARCO	05 jun ALEXANDRE	06 jun ALEXANDRE
07 jun M.ELISA	08 jun LETÍCIA	09 jun RODRIGO	10 jun DÉBORA	11 jun ALEXANDRE	12 jun MARCO	13 jun MARCO
14 jun MARCO	15 jun M.ELISA	16 jun LETÍCIA	17 jun RODRIGO	18 jun DÉBORA	19 jun M.ELISA	20 jun M.ELISA
21 jun ALEXANDRE	22 jun MARCO	23 jun M.ELISA	24 jun LETÍCIA	25 jun DÉBORA	26 jun LETÍCIA	27 jun LETÍCIA
28 jun ALEXANDRE	29 jun MARCO	30 jun M.ELISA	01 jul LETÍCIA	02 jul ELIZABETH	03 jul ELIZABETH	04 jul ELIZABETH
05 jul ALEXANDRE	06 jul MARCO	07 jul M.ELISA	08 jul LETÍCIA	09 jul ELIZABETH	10 jul ALEXANDRE	11 jul ALEXANDRE

12 jul ALEXANDRE	13 jul MARCO	14 jul M.ELISA	15 jul LETÍCIA	16 jul RODRIGO	17 jul MARCO	18 jul MARCO
19 jul ELIZABETH	20 jul ALEXANDRE	21 jul MARCO	22 jul M.ELISA	23 jul LETÍCIA	24 jul M.ELISA	25 jul M.ELISA
26 jul RODRIGO	27 jul ELIZABETH	28 jul DÉBORA	29 jul ALEXANDRE	30 jul MARCO	31 jul LETÍCIA	01 ago LETÍCIA

FÉRIAS:	Encerra (5 dias antes)	Retorna (2 dias depois)
Letícia – 24/05 a 02/06/2021	17/05/2021	04/06/2021
Elizabeth – 11 a 25/06/2021	02/06/2021	29/06/2021
Rodrigo - 28/06 a 08/07/2021	21/06/2021	13/07/2021
Débora – 12 a 23/07/2021	02/07/2021	27/07/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 24/05/2021, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SCAR-SUMANº 13, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O Dr. Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, MM. Juiz Federal, Corregedor da Central de Mandados de São Carlos, 15ª Subseção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, por necessidade do serviço, os períodos de férias da Analista Judiciária – Executante de Mandados, Maria Elisa Carvalho de Aguiar, RF 5241, conforme segue:

Exercício 2021:

Períodos: de 04/10/2021 a 08/10/2021 e 17/11/2021 a 06/12/2021 para: 27/07/2021 a 05/08/2021 e 22/11/2021 a 06/12/2021;

Art. 2º. Determinar que se façam as alterações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-JEF-SEJF N° 29, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO, 06ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF nº 221/2012,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da PORTARIA SJRP-JEF-SEJF nº 27, de 17 de maio de 2021, disponibilizada no D.O.E. em 20/05/2021, para constar:

- ONDE SE LÊ: "...LISI CAZARINI SANT'ANA – RF 4296 - ANALISTA JUDICIÁRIO – exercício 2021..";
- LEIA-SE: "... LISI CAZARINI SANT'ANA – RF 4296 - TÉCNICO JUDICIÁRIO – exercício 2022".

São José do Rio Preto, 31 de maio de 2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIASORO-JEF-SEJF N° 47, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Renata Cristina Bittar Manente, RF 5831, para substituir Iandra Luísa Soares de Camargo, RF 7422, Oficial da 2ª Vara Gabinete, entre os dias 10/05/2021 e 14/05/2021, em virtude da fruição de férias regulamentares;

DESIGNAR a servidora Iandra Luísa Soares de Camargo, RF 7422, para substituir Ginez Ramos Junior, RF 6163, Diretor de Secretaria, no período compreendido entre 07/06/2021 e 18/06/2021 em função do gozo de férias regulamentares.

DETERMINAR que se façam as anotação e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 01/06/2021, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-NUAR Nº 25, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA – JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 14ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO as Portarias n.º 16/2020 e 24/2021 desta Diretoria,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria 24/2021, desta Diretoria, para que onde se lê "...de 30.09.2021 a 08.10.2021...", leia-se "... de 12.07.2021 a 20.07.2021...".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-02VNº 61, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidora para exercer, em substituição, Função Comissionada (CJ-3).

O Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM. Juiz Federal, desta 2ª Vara Federal de Carlos, 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o servidor **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES**, Técnico Judiciária, RF 6889, ocupante da Função Comissionada (CJ-3) de Diretor de Secretaria, **estará em férias no período de 07 a 29 de junho de 2021;**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DANIELA MIRANDA DE ABREU SOARES**, Analista Judiciária, RF 6323, para exercer, **em substituição e com prejuízo de sua função (FC-5)**, a Função Comissionada de Diretora de Secretaria, no período de **07 a 29 de junho de 2021**.

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIAAMER-JEF-SEJF Nº 55, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor Luiz Antônio Moreira Porto, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO os períodos propostos pelos servidores e os termos da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
-----------	-----------------	------------	--------------

8424	GUILHERME GUERRA MURAT	EXAQUIS 2019/2020	EXAQUIS 2019/2020
		1ª Parcela: 01/07/2021 A 15/07/2021	1ª Parcela: 02/08/2021 a 13/08/2021
		2ª Parcela: 16/08/2021 A 30/08/2021	2ª Parcela: 08/09/2021 A 10/09/2021
			3ª Parcela: 13/10/2021 A 27/10/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-09VNº 43, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Indicar os substitutos da Diretora de Secretaria - Elisa Thonioka - Analista Judiciária - RF 3840, os servidores:

1º Substituto: ISRAEL AVILES DE SOUZA - Analista Judiciário - RF 6740

2º Substituto: ILAN FUNAKI - Técnico Judiciário - RF 7543

Comunique-se o necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-09VNº 42, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-CR-PR-COORD N° 135, de 27 de maio de 2021 que estabeleceu a escala do Plantão Judiciário no Fórum Criminal de São Paulo.

RESOLVE:

CONVOCAR para o PLANTÃO JUDICIÁRIO no período de 02/06 até 11/06/2021 os servidores abaixo indicados:

DIA 03/06 de maio (quinta - feira)

Clarissa Castello Novo Pais - RF 8172

Ilan Funaki - RF 7543

Bruce Lima e Silva – RF 7889

Elisa Thomioka – RF 3840

DIA 04/06 de maio (sexta-feira)

Fábio Aurélio Righetti – RF 6320

Israel Aviles de Souza – RF 6740

Bruce Lima e Silva – RF 7889

Elisa Thomioka – RF 3840

DIA 05/06 de maio (sábado)

Juliana Pereira Mustafá - RF 8456

Israel Aviles de Souza – RF 6740

Andrea Accioly Moreira – RF 4548

Elisa Thomioka – RF 3840

DIA 06/06 de maio (domingo)

Juliana Pereira Mustafá - RF 8456

Amanda Gomes de Oliveira - RF 8480

Elisa Thomioka – RF 3840

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 40, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 9ª Vara Federal em Campinas.

RESOLVE:

por absoluta necessidade do serviço, **ALTERAR** o período de gozo de férias dos Servidores abaixo relacionados, conforme segue:

1. – **JORGE LUIZ URBANETTO** – RF 7245

de: 12/07/2021 a 23/07/2021 (12 dias)

para: 19/07/2021 a 30/07/2021 (12 dias)

1. **FLAVIA FRAGADYNIARINALDI** – RF 6820

de: a) 07/06/2021 a 24/06/2021 (18 dias),

b) 12/07/2021 a 16/07/2021 (05 dias)

c) 16/11/2021 a 30/11/2021 (15 dias)

para: a) 05/07/2021 a 08/07/2021 (04 dias)

b) 08/09/2021 a 21/09/2021 (14 dias)

c) 18/10/2021 a 28/10/2021 (11 dias)

d) 09/12/2021 a 17/12/2021 (09 dias)

1. **MARJORIE NOGUEIRA RAMOS** – RF 6120

de: a) 28/06/2021 a 16/07/2021 (19 dias) e

b) 07/12/2021 a 17/12/2021 (11 dias)

para: a) 19/07/2021 a 30/07/2021 (12 dias)

b) 03/11/2021 a 09/11/2021 (07 dias)

c) 10/01/2022 a 20/01/2022 (11 dias)

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Juíza Federal

(assinado eletronicamente)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 01/06/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-09VNº 39, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala do plantão judiciário da 5ª Subseção Judiciária de Campinas,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para a realização do plantão relativo aos dias 03/06/2021, 04/06/2021, 05/06/2021 e 06/06/2021:

Dia 03/06/2021

Jorge Luiz Urbanetto – RF 7245 – Diretor de Secretaria

Daniel Taques dos Santos - RF 7339

Dia 04/06/2021

Jorge Luiz Urbanetto – RF 7245 – Diretor de Secretaria

Daniel Taques dos Santos - RF 7339

Dia 05/06/2021

Jorge Luiz Urbanetto – RF 7245 – Diretor de Secretaria

Daniel Taques dos Santos - RF 7339

Dia 06/06/2021

Jorge Luiz Urbanetto – RF 7245 – Diretor de Secretaria

Daniel Taques dos Santos - RF 7339

A compensação ocorrerá em data a ser designada oportunamente.

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Juíza Federal

(assinado eletronicamente)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 01/06/2021, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS - EDITAL

PORTARIA OURI-SUMANº 7, DE 31 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA nº 7 – Central de Mandados Ourinhos

A DOUTORA **CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS**, MM. JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, a pedido da servidora, na Portaria nº 5, de 28 de agosto de 2020, referente a servidora Ana Carolina Corazza Leite RF 7496, a parcela de férias anteriormente marcada de 08/09/2021 a 22/09/2021 (15 dias referente 1ª parcela) para 13/10/2021 a 27/10/2021 (15 dias referente 1ª parcela).

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Ourinhos, 01 de junho de 2021.

CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Ourinhos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6/2021 - OURI-DSUJ/OURI-SUMA

Dispõe sobre a prorrogação das medidas contidas na Ordem de Serviço 1/2020 OURI-DSUJ/OURI-SUMA, em razão da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 17, de 07 de maio de 2021.

A DOUTORA **CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS**, MM. JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública atual, bem como a premissa da preservação da saúde;

CONSIDERANDO remanescerem as razões que fundamentaram a edição da Ordem de Serviço nº 1/2020 desta Corregedoria Permanente;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 17, de 07 de maio de 2021, que prorrogou até 30 de junho de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar o art. 10º da ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 (5978788), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10º. - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente até 30 de junho de 2021."

Dê-se ciência do teor desta Ordem de Serviço aos servidores lotados nesta Subseção Judiciária.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Ordem de Serviço à Diretoria do Foro.

CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

Juíza Federal Corregedora

Central de Mandados de Ourinhos

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-01VNº 31, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Exmo. Senhor Diretor do Foro:

Sirvo-me do presente para, na qualidade de Juíza Federal titular da 1ª Vara Federal em São Vicente, solicitar a Vossa Excelência a adoção das medidas necessárias no sentido de que sejam procedidas às seguintes dispensas e nomeações:

I – DISPENSA a partir de 07 de julho de 2021, da servidora MARINALVA SELYMES PINTO - RF 3598, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 1.ª Vara de São Vicente;

II – DESIGNAÇÃO a partir de 07 de julho de 2021, da servidora EMANUELLE CRISTINE SOUZA E SILVA - RF 7978, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 1.ª Vara de São Vicente;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal**, em 01/06/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 41, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, incisos I, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **Felipe Duarte, RF 7448**, Supervisor do Setor de Cálculos e Perícias (FC05), esteve afastado em virtude de Licença Paternidade, no período de **19.03 a 07.04.2021 (20 dias)**, conforme expediente SEI n. 0000709-31.2021.4.03.8002 e fruiu férias no período de **08 a 27.04.2021 (20 dias)** e **28.04 a 23.05.2021 (26 dias)**;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração de Cargo Efetivo, do servidor Felipe Duarte, nos termos do expediente SEI 0001167-48.2021.4.03.8002, a partir do dia 24.05.2021;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Daniel Manzano Sarti**, Técnico Judiciário, RF 7454, para substituir o Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias, no período de **19.03 a 07.04.2021 (20 dias)** e **08 a 27.04.2021 (20 dias)** e **28.04 a 23.05.2021 (26 dias)**;

II - DISPENSAR o servidor **Felipe Duarte**, Técnico Judiciário, RF 7448, da função de Supervisor do Setor de Cálculos e Perícias (FC05), a partir do dia **24.05.2021**;

III - DISPENSAR o servidor **Daniel Manzano Sarti**, Técnico Judiciário, RF 7454, da função de Assistente II da Seção de processamento (FC03), a partir do dia **24.05.2021**;

IV - DESIGNAR o servidor **Daniel Manzano Sarti**, Técnico Judiciário, RF 7454, para exercer a função de Supervisor do Setor de Cálculos e Perícias (FC05), a partir do dia **24.05.2021**;

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.